



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

## DELIBERAÇÃO 091/CIB/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*

### APROVA

1. O documento de 11 de agosto de 2020, do Município de **Joinville**, em que consta o Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Aventureiro, CNES nº 6439993, nas condições de habilitação em custeio do tipo VIII, de 09 médicos, 24h para o funcionamento da Unidade, constantes no Art. 889 e anexo LXVIII para Unidades novas ou 24 para Unidades ampliadas, da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017. Renovação da Portaria nº 2.279 de 8 de setembro de 2017.

2. A Coordenação da Rede de Urgência e Emergência da SES é favorável a renovação da qualificação.

Florianópolis, 13 de agosto de 2020.

*(assinado digitalmente)*

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

*(assinado digitalmente)*

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



## Prefeitura de Joinville

---

OFÍCIO SEI N° 6889694/2020 - SES.UCC.ACV

Joinville, 11 de agosto de 2020.

Ao

***Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina***

Prezados,

Solicitamos aprovação "*ad referendum*" da Comissão Intergestores Bipartite, do Termo e Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Aventureiro, CNES nº 6439993, nas condições de habilitação em custeio do tipo VIII, de 09 médicos, 24h para o funcionamento da Unidade, constantes no Art. 889 e anexo LXVIII para Unidades novas ou 24 para Unidades ampliadas, da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Renovação da Portaria nº 2.279 de 8 de setembro de 2017.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

***Ao Senhor***

***Alexandre Lencina Fagundes***

***Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina***

***Rua Esteves Júnior, nº 160, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC***

***CEP 88015-130***



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2020, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/08/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6889694** e o código CRC **42891C86**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.034818-4

6889694v3



**TERMO SEI Nº 6886267 - HMSJ.GAB/HMSJ.UFFH/HMSJ.UFFH.AGC**

***TERMO DE COMPROMISSO FORMAL SUBSCRITO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO HOSPITAL INTEGRANTE DA GRADE DE REFERÊNCIA***

O **Hospital Municipal São José**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Jean Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.552.219-58, localizado na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, é hospital integrante da grade de referência e esse estabelecimento garante a retaguarda hospitalar para a UPA 24h Aventureiro.

Firmo o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/08/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6886267** e o código CRC **1BAA5E65**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 2.279, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017**

***Habilita e Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Aventureiro, Ampliada), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Santa Catarina e Município de Joinville (SC).***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Relatório de Visita Técnica nº 013/2017, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada e qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Aventureiro, Ampliada), localizada no Município de Joinville (SC).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a serem destinados ao Estado de Santa Catarina e Município de Joinville (SC), para o custeio da habilitação/qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Joinville (SC).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0042 (SC) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BARROS**

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Gestão	Proposta
SC	Joinville	420910	6439993	Opção VIII	9 (nove)	82.06	25000.410499/2017-47	Municipal	14721

